
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Estima Receita e Despesa para o Exercício de
2025 do Consórcio Intermunicipal da Baixa
Mogiana – CIMOG e dá outras providências.

O Presidente do CIMOG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, Sr. Custódio Ribeiro Garcia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Contrato de Consórcio da entidade,

Considerando a autorização concedida pelos Municípios consorciados na Assembleia-Geral Extraordinária do CIMOG, ocorrida em 13 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estima receita e fixa despesas do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal c/c art. 9º da Lei Federal nº 11.107/2005, compreendendo o seu orçamento fiscal.

Art.2º A receita está estimada em R\$ 1.023.000,00 (um milhão e vinte e três mil reais), conforme os quadros em anexo a esta Resolução.

Art. 3º. As despesas estão fixadas no total de 1.023.000,00 (um milhão e vinte e três mil reais), conforme os quadros em anexo a esta Resolução.

Art.5º Fica a Diretoria do CIMOG autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no orçamento, nos termos previstos no inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite total da apuração, nos termos do inciso I e II do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante aprovação da Assembleia-Geral;

III – utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art.6º Acompanharão a presente Resolução os anexos exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo único. Fica a Diretoria do CIMOG autorizado a realizar adequações no orçamento para fins do equilíbrio orçamentário, onde a receita orçada deve ter valor igual à despesa fixada, observando as suas vinculações.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Guaxupé – MG, 14 de agosto de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA

Presidente CIMOG

Prefeito Municipal de São Pedro da União

Publicado por:

Marco Antonio Godoy

Código Identificador:9678A866

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 14/08/2024. Edição 3832

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>